**LEI N. 1100/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO,** Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo do Município de Brunópolis-SC, autorizado a firmar Termo de Convênio o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art.2º** A minuta de Convênio a ser firmada em anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art.3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, SC. 04 de dezembro de 2024.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada esta Lei no DOM e SITE do Município